
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2019 PARA CELEBRAÇÃO DE
TERMO DE COLABORAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

1. PREÂMBULO

1.1 MUNICÍPIO DE CATALÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, torna público que fará o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas que sejam consideradas como **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e que atualmente prestam serviços com os respectivos Órgãos, nas condições deste Edital e seus Anexos (I a II) e legislação aplicável Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e inc. IV do art. 13 do Decreto Municipal n. 1.173, de 10 de outubro de 2018.

2. OBJETO

2.1. CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURIDICAS consideradas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Catalão), contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em futuros e eventuais **TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO ou ACORDOS DE COOPERAÇÃO** firmados com dispensa do chamamento público, por prazo admitido na legislação correlata (Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

2.2. Nas parcerias (**TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO**) com vigência superior a 01 (um) ano, o Poder Executivo (Prefeitura Municipal) realizará, sempre que possível, **pesquisa de satisfação com os beneficiários do PLANO DE TRABALHO** e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria (**TERMO DE**

COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO) celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

2.3. Fica expressamente vedado às **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, a partir da vigência do Termo de Colaboração, a cobrança financeira, a qualquer título (matrícula, mensalidade, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança), dos usuários do serviço.

3. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

3.1. As **PESSOAS JURÍDICAS** consideradas como **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** que pretenderem se credenciar deverão apresentar, por ocasião do **CREDENCIAMENTO**, os seguintes documentos atualizados:

- i.** Preenchimento da Ficha de Inscrição (**Anexo I**);
 - ii.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove cadastro ativo no mínimo de um ano de existência;
 - iii.** Certidão geral de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
 - iv.** Certidão geral de débitos tributários municipal;
 - v.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - vi.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - vii.** Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
 - viii.** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
 - ix.** Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
 - x.** Declaração firmada pelo representante legal da entidade, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição da República
-

xi. Declaração, firmada pelo representante legal, de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional 13.019/2014 e inciso VI do art. 28 do Decreto Municipal 1.173/2018 **(Anexo II)**;

3.2. O prazo máximo de vigência do Termo de Colaboração eventualmente firmado pelas entidades credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de um ano.

3.3. Fica facultada à Comissão promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Credenciamento Público quanto ao atendimento da documentação requerida neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL interessada deverá comparecer na Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, No departamento de Licitação – no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, para apresentação dos originais e entrega das cópias para autenticação para Comissão, no período de **23/01/2019 a 04/02/2019**.

4.2. Os documentos acima relacionados no item 3.1 deverão ser entregue em envelope com a seguinte identificação externa:

Edital de Credenciamento nº 0.../2018
Nome da Organização da Sociedade Civil:
Endereço:
CNPJ/MF:
Responsável Legal pela OSC:
Nome da Instituição:
Endereço da Instituição:

5. EVENTUAL E FUTURA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO, COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. O CREDENCIAMENTO não condiciona ao direito líquido e certo à celebração e formalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO**. Para a celebração do Termo de Colaboração, o Município de Catalão somente a realizará com a observância, entre outras, das seguintes providências:

- i. Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- ii. Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- iii. Aprovação do **PLANO DE TRABALHO**, a ser apresentado nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
- iv. Emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Em caso de desistência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em celebrar futuro e eventual **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada para este **CREDENCIAMENTO**, essa intenção deverá ser manifestada por escrito por meio de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

6.2. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão de Seleção pelo telefone (64) 3441-5000, ou pelo e-mail: credenciamento@catalao.go.gov.br.

6.3. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

6.4. O resultado do Credenciamento será publicado no Site Oficial do Município e no Placar Oficial do Município.

Município de Catalão, 23 de janeiro de 2018.

LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA.
Secretário Municipal de Educação.
Gestor do Fundo Municipal de Educação.

ADRIETE CORRADI FONSECA FAYAD ELIAS
Secretária Municipal de Promoção e Ação Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão.

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção Referente ao Credenciamento nº ____/____.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Credenciamento em epígrafe,
Eu, __ (Nome do representante) __, representante legal da ____ (nome da OSC)
____, localizada no endereço ____ (endereço da sede da OSC) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, venho solicitar o meu credenciamento.

Município de Catalão, de de 2018.

Nome e assinatura do responsável pela OSC

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES (Art. 28 do Decreto nº 16.519/2016 e art. 39 da Lei nº 13.019/2014)

Na qualidade de representante legal da _____(nome da OSC)_____, DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Administração Pública Municipal de Catalão - Go, que:

- Esta Organização da Sociedade Civil (O.S.C.) não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - Esta O.S.C. não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da esfera do Município de Catalão, estendendo-se esta vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - Esta O.S.C. não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
 - Esta O.S.C. não foi punida com as seguintes sanções:
 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
 - As previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.
 - Esta O.S.C. não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes pessoa (s) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes pessoa (s) considerada (s) responsável (s) por ato de improbidade;
 - Não contratações para prestação de serviços que envolvam objeto da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão
-

ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante,

- Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, ou por crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, ou por crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Município de Catalão, de de 2018.

Representante Legal da O.S.C. - CPF
